



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 021/2020

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, concede a **WALDETE DE OLIVEIRA BASTOS DOS PASSOS - POSTO DE COMBUSTÍVEIS ISIS**, CNPJ nº 34.541657/0001-88, localizado na Rodovia Fernão Dias Km 941,4 - Bloco B, Bairro Tenentes, no município de Extrema-MG, a **Licença de Operação em caráter Corretivo, “ad referendum”, com validade até 20/05/2030**, para atividade de **“Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador”**, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 027/2019/001/2019.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 20 de maio de 2020.


PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Apresentar o a obtenção do certificado de posto revendedor junto à Agência Nacional de Petróleo. ¹	30 dias / Previamente ao início da operação
02	Apresentar comprovante fiscal e fotográfico da execução da instalação do sensor de monitoramento intersticial no tanque de armazenamento de combustíveis instalado em 20/03/2020. ¹	30 dias / Previamente ao início da operação
03	Realizar Investigação de Passivo Ambiental no empreendimento, de acordo com critérios da DN COPAM nº 108/2007, e apresentar relatório à Secretaria de Meio Ambiente juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) responsável(is) pelo o estudo. ¹	60 dias
04	Apresentar relatórios semestrais de andamento do processo de outorga junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, até a emissão da Portaria de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, que deverá ser apresentada cópia à Secretaria de Meio Ambiente. ¹	90 dias / Semestralmente até emissão da portaria de outorga / Vigência da Licença
05	Apresentar relatório técnico acompanhado de registro fotográfico que comprove a execução da ligação da rede de esgotos sanitários do posto à rede coletora da COPASA, bem como cópia da fatura de serviços da concessionária local evidenciando a coleta e tratamento dos efluentes. ¹	60 dias
06	Apresentar, previamente ao início da operação da área de lavagem de veículos, o relatório técnico acompanhado de registro fotográfico que comprove a instalação das estruturas de contenção de efluentes da área de lavagem, bem como a instalação da respectiva Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) com saída interligada à rede coletora de esgotos da concessionária local - COPASA. Para tanto, deverá ser apresentado o Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento do empreendimento expedido pela COPASA. ^{1,3}	60 dias / Previamente ao início da operação de lavagem de veículos
07	Realizar monitoramentos trimestrais , com apresentação semestral à SMA, dos efluentes na entrada e saída dos dois sistemas SAO, contemplando os seguintes parâmetros: vazão, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2019. Também deverá ocorrer a avaliação contínua do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000. ¹	Primeira entrega: 90 dias / Semestral / Vigência da Licença
08	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (água de purga, EPis contaminados, óleo usado, lodo da caixa SAO e demais resíduos perigosos das áreas de apoio), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. ^{1,3}	DMRs até: 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
09	Realizar o monitoramento dos tanques do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento, e apresentar os respectivos laudos de teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa nº 108/2007. ¹	Próximo relatório até: 03.04.2026 / A cada 60 meses / Vigência da Licença

Item	Descrição da condicionante	Prazo
10	Apresentar e manter em pronta recuperação no empreendimento o Plano de Atendimento à Emergência (PC 006) devidamente atualizado e revisado, bem como realizar a reciclagem dos treinamentos para atendimento a emergência, meio ambiente e brigada de incêndio (PC 004 e PC 005) de todos os funcionários, apresentando à SMA os documentos comprobatórios de tal execução. ¹	Primeira entrega: até 30.06.2020 / Bienal / Vigência da Licença
11	Manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Resolução ANP Nº 668 DE 15/02/2017, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. ³	Vigência da Licença
12	Manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA. ¹	Próxima entrega: até 14.07.2020 / Vigência da Licença
13	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença
14	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação/ enquadramento do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
15	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (027/2019/001/2019) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

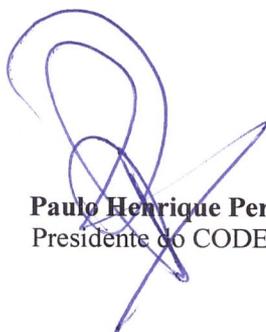
² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema/MG, 20 de maio de 2020.



Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA